



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.250, DE 14 DE MAIO DE 2025

Que altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.105, de 24 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.105, de 24 de fevereiro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Campos do Jordão, o “Dia Municipal da Reforma Protestante”, a ser comemorado anualmente durante toda semana que incluir o dia 31 de outubro.”

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 14 de maio de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGAO,

em 14 de maio de 2025.

CECÍLIA CARDOSO DE ALMEIDA

Chefe do Setor de Atos Oficiais